



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

COORDENADORIA DE SAÚDE

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

EDITAL Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
REPARO, SUBSTITUIÇÃO D CALHAS RUFOS, PINGADEIRAS, ETC, EM IMÓVEIS
PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

R\$ 70.916,00 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 07/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS RUFOS, PINGADEIRAS, ETC, EM IMÓVEIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.205, de 07 de janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.2.8. Haverá publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial da União (D.O.U.) do extrato do Edital.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS RUFOS, PINGADEIRAS, ETC, EM IMÓVEIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro;
ANEXO IV	Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VII	Declaração de Vínculo;
ANEXO VIII	Declaração de Inidoneidade;
ANEXO IX	Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO X	Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;
ANEXO XI	Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
ANEXO XII	Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico –BLL;
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. Os documentos referentes ao **credenciamento**, **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

3.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.9. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

cadastro para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.13. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.14. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.15. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.15.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.

3.1.16. Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais), do valor total do item.**

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por lote**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado deverão indicar as seguintes informações:

4.1.3.1 Especificações técnicas;

4.1.3.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.1.3.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.1.3.4 Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**;

4.1.3.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.

4.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

4.1.8.2. Que identifique o licitante;

4.1.8.3. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.8.4. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo de 02 (duas) horas** para que a empresa, **apenas do licitante vencedor**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.4. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.6. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.7. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.7.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

Prestação de serviços de manutenção em calhas e rufos

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **60 (sessenta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.2.1.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

6.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1 - Advertência:

8.2.1.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.3 - Impedimento:

8.2.3.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4 - Inidoneidade:

8.2.4.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

11.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

12.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

12.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 9.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

12.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

12.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 30 de abril de 2.025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo atender, a necessidade de registro de preços de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de calhas, suportes, parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O presente estudo, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Tambaú.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.3.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, ou escrita (conforme escolha da modalidade pela Autoridade competente) , contendo valor unitário, valor total do item, marca, modelo, etc;

3.3.2 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

3.3.3 - Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui anexo deste edital;

3.3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de sua apresentação;

3.3.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.3.9 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

3.3.10 - No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível;

3.3.11 - Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.3.13 - Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita;

3.3.14 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos;

3.3.15 - É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso;

3.3.16 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

3.4 –OUTRAS DECLARAÇÕES

3.4.1 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

3.5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 - Nos termos dos Artigos 47 à 49, da Lei Complementar 123/2006, que trata do dever da Administração Pública nas contratações públicas, de conceder tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5.2 - Quando os itens ou lotes de licitação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, e /ou equiparadas, SALVO SE:

3.5.2.1 – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, e enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.5.2.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto, ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.5.3 - Considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.5.3.1 - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.5.3.5 – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.5.4 – A verificação do cumprimento das condições, deverá ser realizada na fase interna do procedimento licitatório. Desse modo, a contratação definirá o tratamento diferenciado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), e/ou equiparadas, conforme condições a seguir:

3.5.4.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens serão divididos em COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

3.5.4.1.1 - No tocante à COTA PRINCIPAL, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.5.4.1.2 – Quanto à COTA RESERVADA, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.4.1.3 - Para a COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

3.5.4.1.3.1 – O agente de contratação, durante a sessão pública ao constatar a situação deverá, inicialmente, verificar se a licitante, aceita o aumento do quantitativo nos mesmos preços, formalizando toda a conversa no chat do sistema;

3.5.4.1.3.5 - Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa. **OU**

3.5.4.2 - Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **OU**

3.5.4.3 - Os itens não são exclusivos, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.5.4.3.1 – Justifica-se o não tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por *(justificativa)*;

3.5.4.3.5 – Justifica-se ainda, que em uma eventual exclusividade, os preços propostos poderiam não ser vantajosos, e aumentando ainda a possibilidade de licitação fracassada.

3.5.5 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.6.1 - **Descritivo Técnico:** Compete à Contratada fornecer material e mão de obra necessários para a instalação de calhas e rufos onde houver necessidade. Em caso de substituição esses elementos deverão possuir dimensão igual ou superior ao existente de maneira a estarem devidamente dimensionados para a vazão, transformando o total em m² (metro quadrado), para efetiva medição e pagamento. A instalação ou substituição de elementos novos deverá ocorrer onde houver necessidade e deverá ser informada a Fiscalização;

3.6.2 – **Calhas:** As calhas deverão ter seção transversal quadrada, retangular ou em meia cana de acordo com a seção existente. Deverão ser instaladas na posição



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

horizontal, com pequena inclinação em um dos sentidos longitudinais, ao longo de beirais ou encontro de duas águas;

3.6.2.1 - As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno da água para o forro. No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento;

3.6.3 – **Rufos:** Os rufos deverão ser em chapa de aço galvanizada, chumbadas nas platibandas do telhado, recobrimdo a fiada superior ou extrema das telhas, protegendo contra águas de chuva ou infiltrações. Deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado;

3.6.4 - **Limpeza do Local:** Durante a execução dos serviços, estes deverão permanecer limpos e em condições de segurança. Devendo ao final de cada etapa, a CONTRATADA, executar a limpeza e remoção de materiais e entulhos de toda extensão do local, seus acessos e seus arredores. Todo o entulho resultante dos serviços, em geral, deverá ser recolhido e removido em caçamba para o exterior da obra. O transporte e a disposição final do entulho gerado são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tambaú.

3.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 - Prazo de execução dos serviços: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante;

3.7.2 - Local e horário para execução dos serviços: Das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, dependendo do local, quando houver necessidade devido a riscos; Os locais :

1 - UBS - Ricciari Franco, Rua Benedito Ferreira, 145 - Jd. Ignês Corso Andreazza;

2 - UBS - José Carlos de Mello, Rua Luiz Teixeira, 236 - Vila Padre Donizetti;

3 - UBS - Edson Geraldo Zampolo, Rua Rui Barbosa, 1403 - Patrimônio;

4 - UBS - José Pereira de Almeida, Rua José Dovigo, s/nº - Jardim das Pitãs;

5 - Centro de Saúde III Dr. Wilson Martins Lara, Rua Treze de Maio, 40 - Centro;

6 - UBS - Dr. José Viana Bittar, Rua José Nogueira de Barros, s/nº - Jardim Luana;

7 – UBS – Tobias Ribeiro Neto – São Pedro dos Morrinhos;

8 – Unidade Saúde da Mulher – Isaura Cerquetani Ricciardi, Rua João Godoy, 213 – centro;

9 – Centro Odontológico Municipal - Rua Amazonas, 42 – Santa Terezinha;

10 – Unidade Vigilância em Saúde – Rua Campos Sales, s/nº - Patrimônio;

11 – Vigilância Sanitária – Av. José Gatto, 200 – centro;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12 – Unidade SAMU Tambaú – Rua Capitão Joaquim Frauzino Pereira, 40 – Jd. das Pitãs;

13 – CAPS – Rua Ceará, s/nº – Vila Santa Terezinha.

3.7.3 - A empresa contratada, juntamente com a fiscalização do Órgão, deverá analisar todos os serviços a serem executados no(s) local(is) designado(s) na Ordem de Serviço, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de sua execução;

3.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8.1 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.8.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8.3 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

3.8.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.8.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.8.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

3.8.7 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.8.7.1 - Atender ao chamado da Prefeitura Municipal de Tambaú, no prazo máximo 08 (oitos) horas úteis, para realização de orçamento prévio;

3.8.7.2 - Elaborar e fornecer à PMT, num prazo de 24 hs (ou outro devidamente justificado), orçamento de execução dos serviços, para posterior aprovação;

3.8.7.2.1 – A Contratada deverá executar as medidas das calhas e rufos, transformando em metros quadrados, para o efetivo cálculo dos orçamentos.

3.8.8 - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, num prazo máximo de



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10 (dez) dias;

3.8.9 - Fornecer todos os materiais (calhas, parafusos, oxigênio, vedação PU, e demais acessórios utilizados nos serviços, etc..), equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

3.8.10 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

3.8.11 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

3.8.12 – A garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

3.8.12.1 – Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados, sem quaisquer tipo de ônus à CONTRATANTE;

3.8.13 - Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), bem como entregá-la(s) à Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua 13 de maio, nº 40 – centro, Tambaú/SP;

3.9 - SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste estudo.

3.10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.10.1 - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

3.10.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.10.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.10.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.10.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.10.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.10.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

3.10.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.10.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.10.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.10.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (calhas, suportes, com fornecimento de parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, foi calculada com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno.

4.2 - As quantidades estimadas, ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Saúde, onde através de planejamento prévio, definirá as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos, deverá ser juntada quando da elaboração do Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Os serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, são serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, são serviços já padronizados no Catálogo de Serviços em Saúde da Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.1.2 - São serviços frequentemente contratados pela Administração Pública, e visam às necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, na prestação de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação). Constata-se, que há um considerável número de empresas no referido ramo, e das alternativas possíveis como forma de contratação dos serviços pretendidos, apresentamos a seguir:

5.2 – DAS SOLUÇÕES



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.1 – Solução 1 – Execução Direta ;

5.2.2 – Solução 2 – Execução Indireta;

5.3 – DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1 – Solução 1 – Como execução direta do objeto pretendido, é quando a própria administração, através de seus recursos execute o serviço pretendido. É necessário que a administração efetivamente possua todo conhecimento, estrutura, pessoal, para que se seja capaz de executar plenamente o objeto.

5.3.2 – Solução 2 - Como execução Indireta, é quando a Administração, necessita contratar serviços de terceiros, com capacidade e conhecimento suficiente, para que se execute o objeto pretendido, por não possuir condições técnicas / operacionais;

5.3.2.1 - Diante das características das atividades a serem desenvolvidas, A melhor solução para atender ao escopo da contratação é a execução indireta, utilizando a Ata de Registro de Preços, pois os serviços não são contínuos. Esse sistema permite contratações conforme a necessidade da Administração, sem a necessidade de recursos orçamentários imediatos, não precisando coincidir com o exercício financeiro, e reduzindo o número de licitações.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para esta contratação, a estimativa foi calculada com base nos serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc., realizados nos últimos 12 (doze) meses, dos imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, bem como novos serviços que estão em planejamento.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços para os medicamentos e materiais hospitalares, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24.

6.3 – Os cálculos da pesquisa de preços, devem ser elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de pesquisa de preços do superior Tribunal de Justiça (STJ);

6.4 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços deverá constar quando da elaboração do Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução da presente demanda, será atendida por meio de contratação através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1.1 – A execução da Solução, como conjunto de todos os elementos necessários para atendimento da necessidade, estão descritos no Tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

7.2 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente a CONTRATADA, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

7.3. - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote;

7.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para execução dos serviços.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1 - Em regra, a contratação de serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

8.2 - Considerando a natureza, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável para os serviços a serem realizados em um mesmo prédio. Em virtude das especificidades do serviço, faz-se mais adequada a contratação conjunta, de modo a permitir a concentração da responsabilidade pelos serviços prestados e a garantia dos resultados e possibilitando, inclusive, maior nível de controle pela Administração na execução do contrato, buscando economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Considerando os recursos humanos, e físicos à disposição da Coordenadoria Municipal de Saúde, pretende-se com a presente contratação, manter a correta condução das águas de chuva, para uma canalização adequada, evitando alagamento e possíveis estragos nas dependências das Unidades de Saúde;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 Pretende-se ainda, obedecendo aos princípios legais, ser mais eficiente na manutenção e conservação dos imóveis públicos, prevenindo futuros problemas, que possam ocorrer nos locais. Pois tendo um registro de preços em vigor, possibilitará agilidade na resolução do problema enfrentando, muitas vezes urgentes, em razão de chuvas de consequências imprevisíveis, trazendo enormes prejuízos e transtornos à Administração e a população, que diariamente buscam por atendimentos nas unidades de Saúde do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, de desperdício e de impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata;

12.2 - Os materiais que forem descartados, quando na prestação dos serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de calhas, parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, e porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e a empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 11 de fevereiro de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de calhas, suportes, parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant	Unid	Cód	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01 EXCLUSIVO ME/EPP	1	200	m2	48.681	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 24, corte variado, devendo tirar as medidas no local, confecção do material, instalação com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	180,15	36.030,00
	2	200	m2	48.682	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada num 24, corte variado, devendo tirar as medidas no local, confecção do material, instalação com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	174,43	34.886,00
TOTAL							R\$ 70.916,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Registro de preços de de serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de calhas, suportes, parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), em imóveis pertencentes à Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 – Pretende-se com eventual contratação:

2.2.1 - Pretende-se com a presente contratação, manter a correta condução das águas de chuva, para uma canalização adequada, evitando alagamento e possíveis estragos nas dependências das Unidades de Saúde;

2.2.2 - Pretende-se ainda, obedecendo aos princípios legais, ser mais eficiente na manutenção e conservação dos imóveis públicos, prevenindo futuros problemas. Pois tendo um registro de preços em vigor, possibilitará agilidade na resolução do problema enfrentado, muitas vezes urgentes, em razão de chuvas de consequências imprevisíveis, trazendo enormes prejuízos e transtornos à Administração e a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

população, que diariamente buscam por atendimentos nas unidades de Saúde do Município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote;

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21;

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.7 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.8 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.9 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para execução dos serviços;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, ou escrita (conforme escolha da modalidade pela Autoridade competente), contendo valor unitário, valor total do item, marca, modelo, etc;

4.3.2 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.3.3 - Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui anexo deste edital;

4.3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.3.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.3.9 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

4.3.10 - No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível;

4.3.11 - Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.3.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.13 - Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita;

4.3.14 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos;

4.3.15 - É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso;

4.3.16 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4.4 –OUTRAS DECLARAÇÕES

3.4.1 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.5.1 - Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, o item será EXCLUSIVO para a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas;

4.5.1.1 - Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico, e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, e o incentivo à inovação tecnológica, foi realizada ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14, onde foi constatado existirem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, e enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.3.1 - **Descritivo Técnico:** Compete à Contratada fornecer material e mão de obra necessários para a instalação de calhas e rufos onde houver necessidade. Em caso de substituição esses elementos deverão possuir dimensão igual ou superior ao existente de maneira a estarem devidamente dimensionados para a vazão, transformando o total em m² (metro quadrado), para efetiva medição e pagamento. A instalação ou substituição de elementos novos deverá ocorrer onde houver necessidade e deverá ser informada a Fiscalização;

5.3.2 – **Calhas:** As calhas deverão ter seção transversal quadrada, retangular ou em meia cana de acordo com a seção existente. Deverão ser instaladas na posição horizontal, com pequena inclinação em um dos sentidos longitudinais, ao longo de beirais ou encontro de duas águas;

5.3.2.1 - As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno da água para o forro. No caso de calha encostada em



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

muro ou parede, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento;

5.3.3 – **Rufos:** Os rufos deverão ser em chapa de aço galvanizada, chumbadas nas platibandas do telhado, recobrindo a fiada superior ou extrema das telhas, protegendo contra águas de chuva ou infiltrações. Deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado;

5.3.4 - **Limpeza do Local:** Durante a execução dos serviços, estes deverão permanecer limpos e em condições de segurança. Devendo ao final de cada etapa, a CONTRATADA, executar a limpeza e remoção de materiais e entulhos de toda extensão do local, seus acessos e seus arredores. Todo o entulho resultante dos serviços, em geral, deverá ser recolhido e removido em caçamba para o exterior da obra. O transporte e a disposição final do entulho gerado são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tambaú.

5.4 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 - Prazo de execução dos serviços: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante;

5.4.1.1 – Quando ocorrer casos de emergência, os serviços deverão iniciar no máximo em 08 (oito) horas úteis, após ordem de serviço;

5.4.2 - Local e horário para execução dos serviços: Das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, dependendo do local, quando houver necessidade devido a riscos; Os locais:

- 1 - UBS - Riccieri Franco, Rua Benedito Ferreira, 145 - Jd. Ignês Corso Andreazza;
- 2 - UBS - José Carlos de Mello, Rua Luiz Teixeira, 236 - Vila Padre Donizetti;
- 3 - UBS - Edson Geraldo Zampolo, Rua Rui Barbosa, 1403 - Patrimônio;
- 4 - UBS - José Pereira de Almeida, Rua José Dovigo, s/nº - Jardim das Pitãs;
- 5 - Centro de Saúde III Dr. Wilson Martins Lara, Rua Treze de Maio, 40 - Centro;
- 6 - UBS - Dr. José Viana Bittar, Rua José Nogueira de Barros, s/nº - Jardim Luana;
- 7 - UBS - Tobias Ribeiro Neto - São Pedro dos Morrinhos;
- 8 - Unidade Saúde da Mulher - Isaura Cerquetani Ricciardi, Rua João Godoy, 213 - centro;
- 9 - Centro Odontológico Municipal - Rua Amazonas, 42 - Santa Terezinha;
- 10 - Unidade Vigilância em Saúde - Rua Campos Sales, s/nº - Patrimônio;
- 11 - Vigilância Sanitária - Av. José Gatto, 200 - centro;
- 12 - Unidade SAMU Tambaú - Rua Capitão Joaquim Frauzino Pereira, 40 - Jd. das Pitãs;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13 – CAPS – Rua Ceará, s/nº – Vila Santa Terezinha.

5.4.3 - A empresa contratada, juntamente com a fiscalização da Coordenadoria, deverá analisar todos os serviços a serem executados no(s) local(is) designado(s) na Ordem de Serviço, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de sua execução;

5.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5.3 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

5.5.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.5.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.5.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.5.7 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.5.7.1 - Atender ao chamado da Prefeitura Municipal de Tambaú, no prazo máximo 08 (oitos) horas úteis, para realização de orçamento prévio;

5.5.7.2 - Elaborar e fornecer à PMT, num prazo de 24 hs (ou outro devidamente justificado), orçamento de execução dos serviços, para posterior aprovação;

5.5.7.2.1 – A Contratada deverá executar as medidas das calhas e rufos, transformando em metros quadrados, para o efetivo cálculo dos orçamentos.

5.5.8 - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, num prazo máximo de



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10 (dez) dias;

5.5.9 - Fornecer todos os materiais (calhas, parafusos, oxigênio, vedação PU, e demais acessórios utilizados nos serviços, etc..), equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

5.5.10 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

5.5.11 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

5.5.12 – A garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

5.5.12.1 – Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados, sem quaisquer tipo de ônus à CONTRATANTE;

5.5.13 - Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), bem como entregá-la(s) à Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua 13 de maio, nº 40 – centro, Tambaú/SP;

5.6 - SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste estudo.

5.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1 - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

5.7.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.7.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.7.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.7.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.7.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.7.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

5.7.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.7.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.7.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.7.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva, e o Sr. Marco Antônio Zanardi, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

7.1.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

7.1.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.1.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.1.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

7.1.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.1.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.9 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br;

7.2.10 – O prazo de execução é de 10 (dez) dias corridos.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.1.1 - Os serviços de manutenção, reparo, substituição de calhas, rufos, pingadeiras, etc.. (com fornecimento de calhas, suportes, parafusos, vedação PU, e demais acessórios utilizados na fixação), enquadram-se na classificação de serviços comuns.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Prestação de serviços de manutenção em calhas e rufos.

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base no consumo dos últimos anos, registrados no Sistema Interno, dos equipamentos instalados, bem como dos que serão adquiridos;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos serviços, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3 – Os cálculos da pesquisa de preços, foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de pesquisa de preços do superior Tribunal de Justiça (STJ);

9.4 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 70.916,00 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 - As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú, para o exercício vigente e futuro, na classificação a seguir: Ficha: 144 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 05, Código da Aplicação: 800.0017.

Tambaú, 31 de março de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE

Aos dias do mês de do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º / 2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços **PARA EVENTUAL EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO D CALHAS RUFOS , PINGADEIRAS, ETC, EM IMÓVEIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, VISANDO A ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

1.2. - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. -** O Termo de Referência;
- 1.2.2. -** O Edital da Licitação;
- 1.2.3. -** A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. -** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1 - O presente instrumento tem o valor de R\$ ____ (_____).



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DA ENTREGA

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias, corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2.1 – O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2.1.2 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.2.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.3 - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2 - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3 - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.12.4- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA

3.1 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

3.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

3.7 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.7.1 - Atender ao chamado da Prefeitura Municipal de Tambaú, no prazo máximo 08 (oitos) horas úteis, para realização de orçamento prévio;

3.7.2 - Elaborar e fornecer à PMT, num prazo de 24 hs (ou outro devidamente justificado), orçamento de execução dos serviços, para posterior aprovação;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.7.3 – A Contratada deverá executar as medidas das calhas e rufos, transformando em metros quadrados, para o efetivo cálculo dos orçamentos.

3.8. - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.9 - Fornecer todos os materiais (calhas, parafusos, oxigênio, vedação PU, e demais acessórios utilizados nos serviços, etc..), equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

3.10 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

3.11 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

3.12 – A garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

3.12.1 – Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados, sem quaisquer tipo de ônus à CONTRATANTE;

3.13 - Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), bem como entregá-la(s) à Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua 13 de maio, nº 40 – centro, Tambaú/SP;

- DA CONTRATANTE

3.7 Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

3.8 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.9 Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.10 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.11 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.12 Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.13 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.14 Encaminhar a liberação de pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.15 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.16 Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.17 Comunicar imediatamente à Detentora da Ata de Registro de Preços, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1- A vigência da Ata de Registro do preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art.84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.02

Fonte: 05

Funcional Programática: 10.301.071-2.040

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1 - Advertência:

8.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

8.2.2.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3 - Impedimento:

8.2.3.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4 - Inidoneidade:

8.2.4.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - A Sra. **Claudia Maria Lincoln Silva** e o Sr. **Marco Antônio Zanardi**, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

9.2 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente ATA é regida pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, 30 de abril de 2025.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA:
CNPJ N °
REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Ramos de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Telefone Celular:	Whatsapp:
Responsável Financeiro	
e-mail financeiro	
ME/EPP	() sim () não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF	
Operadores	
Nome:	
CPF:	
Função:	
E-mail:	
Contato:	Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)